

Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 186 de 26 de setembro de 2024

PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO MANANCIAIS

1. OBJETIVO

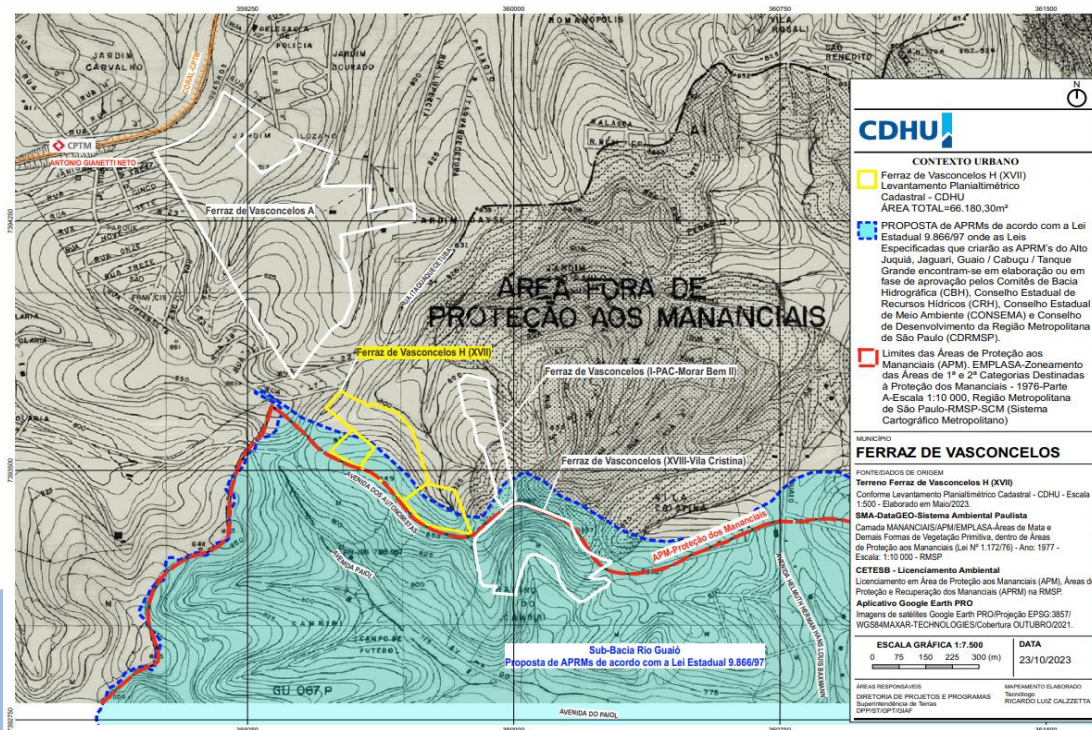
Análise da solicitação de retificação da delimitação proposta para a futura Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Rio Guaió (APRM-RG), nos municípios de Ferraz de Vasconcelos e Poá.

2. INTRODUÇÃO

Em 06 de novembro de 2023, a Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas do município de Ferraz de Vasconcelos encaminhou ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT) o Ofício nº 132/2023-DH, que solicita a revisão da delimitação proposta no Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA)¹ da futura APRM-RG.

A solicitação de revisão foi motivada a partir da identificação de que parte do limite proposto estaria em desacordo com o traçado do divisor de águas para a porção de Ferraz de Vasconcelos (Figura 1) – representado pela Avenida dos Autonomistas e que se assemelha ao limite estabelecido pela Lei Estadual nº 1.172/1976 em alguns trechos.

Figura 1 - Sobreposição do limite proposto pelo PDPA do manancial Guaió com o limite da Lei Estadual nº 1.172/1976, no município de Ferraz de Vasconcelos.



Fonte: CDHU, 2023

¹ Aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 106, de 29 de outubro de 2020 e rerratificado pela Deliberação CBH-AT nº 151, de 27 de outubro de 2022.

Com o avanço do traçado proposto pelo PDPA na Avenida dos Autonomistas, é possível observar na Figura 1 que algumas áreas que fazem testada à essa avenida passariam a estar contidas na área de contribuição da bacia hidrográfica do rio Guaió. Com isso, essas áreas - que pertencem à municipalidade e foram destinadas para construção de unidades habitacionais de interesse social², teriam seus projetos inviabilizados por conta dos regramentos estabelecidos pelas leis de mananciais.

Tendo em vista que a prefeitura defende que a Avenida dos Autonomistas é realmente o divisor de águas naquela porção do município, o CBH-AT foi demandado para que se manifestasse sobre o caso³. A partir dessa solicitação, a Secretaria Executiva do CBH-AT convocou o Grupo de Trabalho (GT) Mananciais para que fosse realizada uma reunião visando a definição dos devidos encaminhamentos.

Em 30 de novembro de 2023, foi realizada a 3ª reunião do GT Mananciais, conjunta com o subcomitê Alto Tietê-Cabeceiras, na qual foi acordado que seria realizada uma vistoria no local com o objetivo de identificar eventuais divergências na delimitação proposta pelo PDPA.

Em 08 de dezembro de 2023, a vistoria foi realizada por membros do GT Mananciais (Solange Wuco Franco Ribeiro - Coordenadora do GT; e Gilson Gonçalves Guimarães – representante da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo); técnicos da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (Valburg de Sousa S. Junior e Raul Mendes Kirchhoff); e representantes de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sendo eles:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas:** Secretário Carlos Alexandre Domingos da Silva; Francisco Willians Pires Ledo Junior, Coordenador Executivo; Bruno Barros Atanázio, Diretor de Habitação; e o engenheiro Daniel Castro Pereira;
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Secretário Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva e o arquiteto José Antônio de Andrade Brito;
- **Secretaria Municipal de Obras:** Secretário Antônio Carlos dos Santos Ferreira; e
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal:** Coordenador Executivo, Moacyr Alves de Souza; e o Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental, Noel da Mota Lima.

² Conforme estabelecido no Convênio nº 488/22 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

³ Conforme estabelecido no artigo 4º da Lei Estadual nº 9.866/1997, a definição e delimitação das APRMs é atribuição dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

3. VISTORIA NO MANANCIAL GUAÍÓ

Durante a vistoria, as equipes percorreram aproximadamente 1.600 metros entre a Avenida dos Autonomistas e a Avenida Helmut Herman Hans Louis Baxmann (Figura 2). O objetivo foi observar a topografia do local e conferi-la com as curvas de nível apresentadas no mapeamento EMPLASA que contém as delimitações estabelecidas em lei para as Áreas de Proteção aos Mananciais.

Figura 2 - Trajeto percorrido durante a vistoria no manancial Guaió.



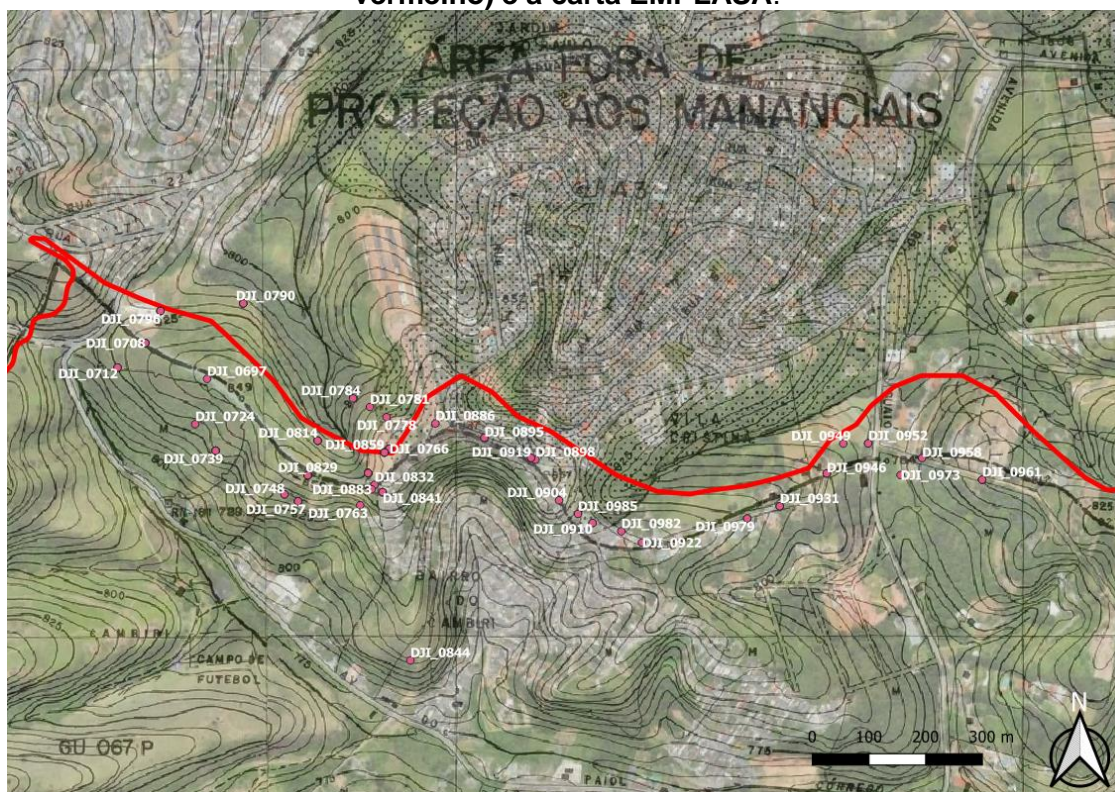
Fonte: elaborado no Google Earth PRO, 2023.

A partir da verificação em campo, foi possível identificar que a delimitação proposta no PDPA Guaió realmente possui divergências no traçado que define a linha de cumeeira do manancial.

Na Figura 3, é possível observar a localização dos pontos obtidos pela equipe da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos durante o levantamento de imagens aéreas realizado com um drone modelo DJI Mini 3 Pro.

Já nas Figuras 4 e 5, demonstra-se que a Avenida dos Autonomistas está em uma cota superior ao seu entorno.

Figura 3 - Localização das imagens de drone obtidas pelos técnicos da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos em relação ao traçado do PDPA (em vermelho) e a carta EMPLASA.



Fonte: FABHAT, 2023.

Figura 4 - Seta em vermelho indicando a drenagem para fora da bacia hidrográfica do rio Guaió.



Fonte: Gilson Guimarães, 2023.

Figura 5 - A seta em vermelho indica a drenagem para fora da bacia hidrográfica do rio Guaió. Já a seta em azul, indica a drenagem em direção à referida bacia.



Fonte: adaptado de Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 2023.

Visando ilustrar o que foi observado em campo, elaborou-se um perfil topográfico da Av. dos Autonomistas - sentido rua Itaquaquetuba, a partir do *software* QGIS, versão *Hannover* 3.16.16, e seu complemento "*Profile tools*", versão 4.2.6.

Nesse produto (Figura 6), gerado a partir do perfil traçado para os pontos denominados "A" e "B", fica evidente que a Avenida dos Autonomistas – sinalizada pela seta em amarelo na cota 834 m, está em uma cota superior ao que foi definido como divisor de águas no PDPA.

Um outro exemplo para ilustrar essa questão pode ser observado na Figura 7. A partir de um perfil topográfico gerado para os pontos denominados "C" e "D", verifica-se que a Avenida dos Autonomistas está próxima à cota 841,7 m, enquanto a linha traçada pelo PDPA está em uma cota inferior.

Figura 6 - Perfil topográfico gerado entre os pontos A e B, na Avenida dos Autonomistas.

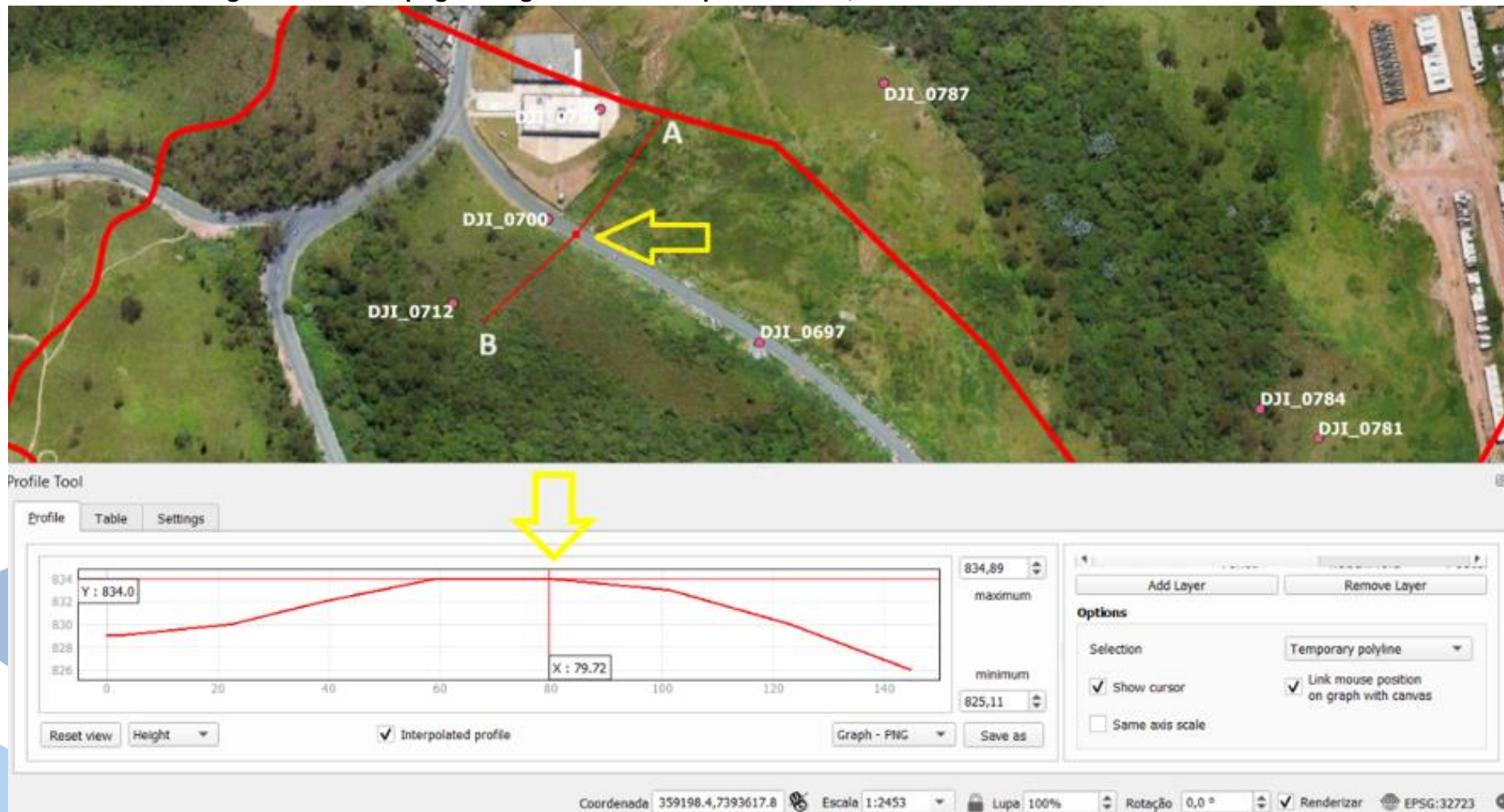
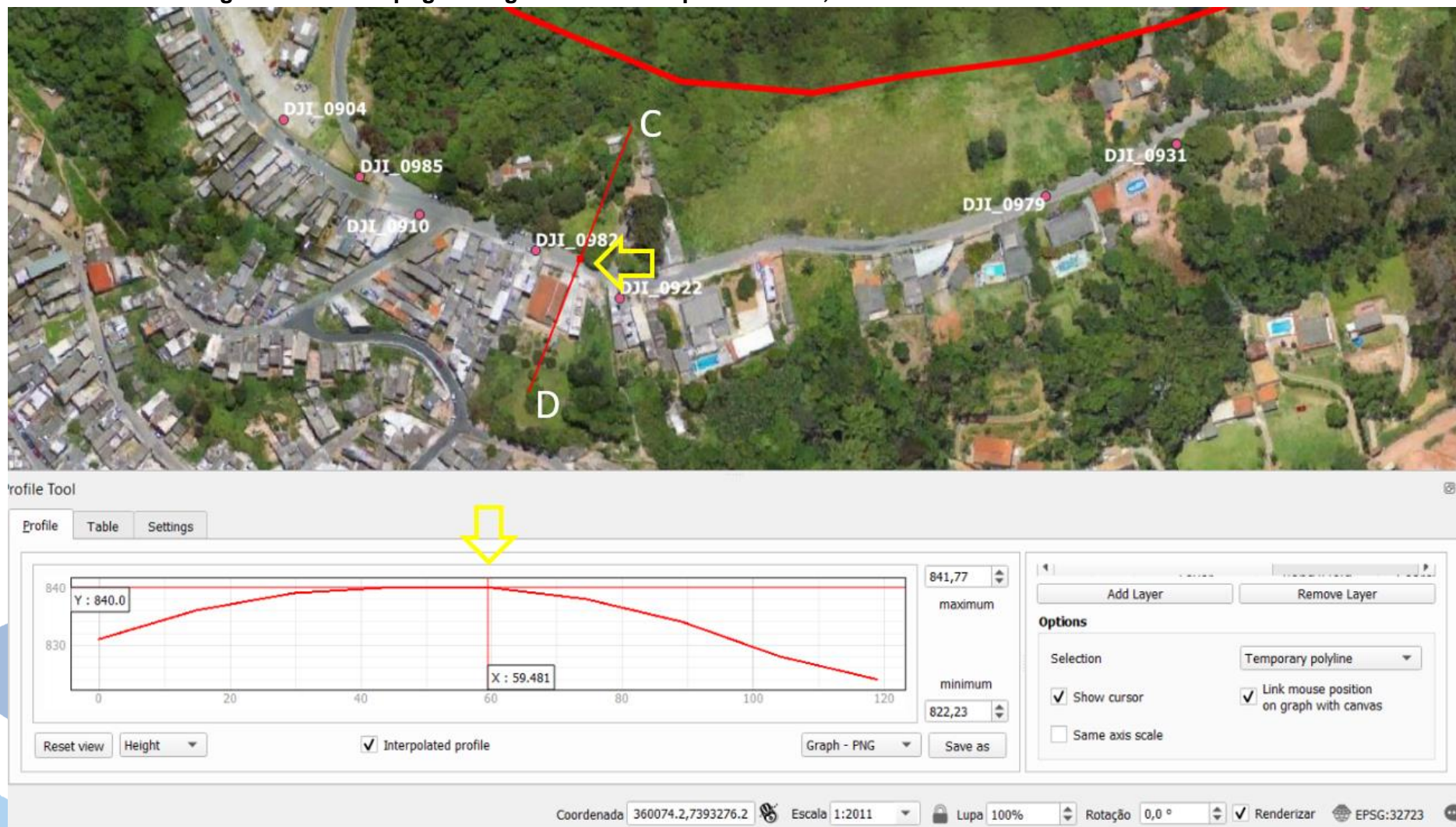


Figura 7 - Perfil topográfico gerado entre os pontos C e D, na Avenida dos Autonomistas.



4. RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO PROPOSTO NO PDPA

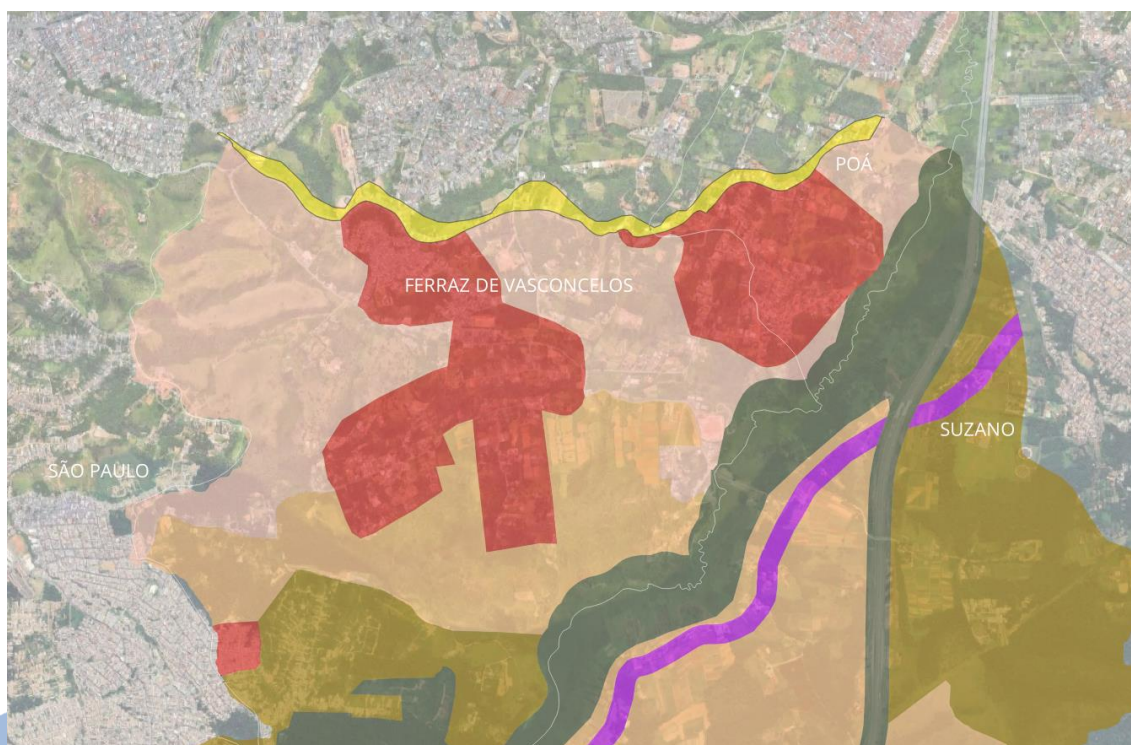
Considerando a necessidade de retificação de parte do traçado da futura APRM-RG, o arquivo *shapefile* referente à área de estudo foi editado a partir do *software* QGIS, versão *Hannover* 3.16.16.

No início da retificação, foi constatado que o traçado proposto em Poá também precisava de um pequeno ajuste⁴. Por esse motivo, foi realizada uma reunião no dia 26 de fevereiro de 2024 entre representantes do CBH-AT, FABHAT e os municípios de Poá e Ferraz de Vasconcelos visando a validação da nova delimitação.

Na ocasião, a Prefeitura de Poá, por meio do Eng. Augusto Hashimoto, aprovou a proposta de alteração considerando acordo com o limite estabelecido pela Lei Estadual nº 1.172/76. A retificação também foi aplicada ao traçado dentro do município de Ferraz de Vasconcelos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

A Figura 8 ilustra, em amarelo, a área de aproximadamente 0,27 km² que foi removida da porção norte do manancial visando a compatibilidade com o traçado da Lei Estadual nº 1.172/76.

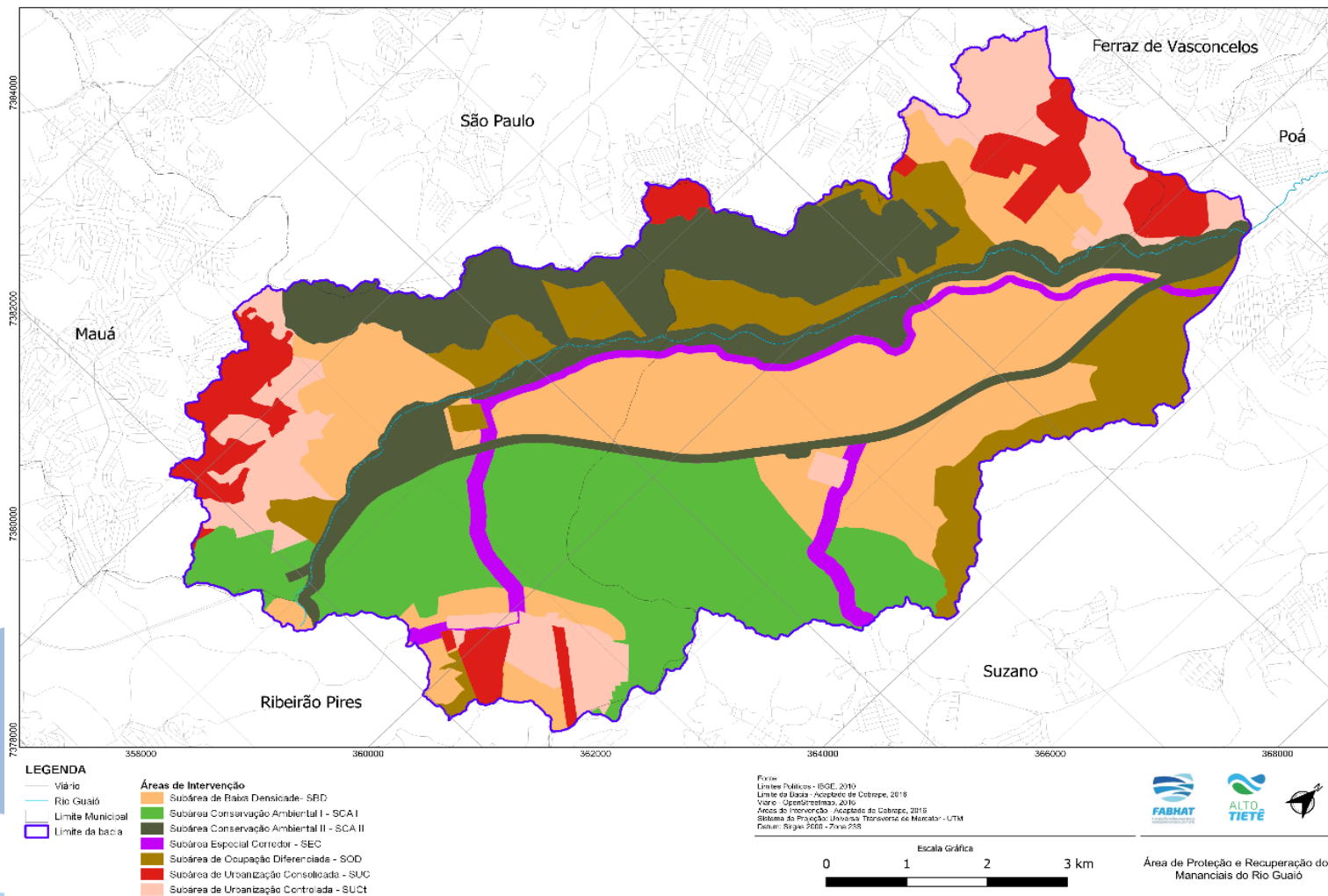
Figura 8 – Área removida da APRM-RG após a retificação do traçado.



Dado que a Deliberação CBH-AT nº 152 de 27 de outubro de 2022 inclui no Anexo I o mapa com o zoneamento proposto para a APRM do rio Guaió, é necessário que o CBH-AT articule a substituição desse mapa pela Figura 9.

⁴ Tendo em vista que a linha da APM acompanha os dois municípios naquele trecho.

Figura 9 – Zoneamento da futura APRM-RG retificado.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Diante das evidências constatadas na vistoria realizada na Avenida dos Autonomistas e nos demais subsídios técnicos apresentados nesta Nota Técnica, ratifica-se os limites estabelecidos nas leis estaduais 898/1975 e 1.172/1976 para o trecho identificado na Bacia Hidrográfica do Rio Guaió.

Recomenda-se a retificação do traçado do mapa definido no Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental do manancial Guaió, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 152/2022, para adequá-lo aos limites da Lei Estadual nº 1.172/1976, visando sua utilização como subsídio em futuras legislações de proteção de mananciais.

São Paulo, 05 de setembro de 2024

Grupo de Trabalho Mananciais do CBH-AT